

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2025 – CMP
Patu/RN, em 17 de janeiro de 2025.

Propositor: VEREADOR THALES QUEIROGA SOLANO VALE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, _____ / _____ / _____

Ementa: Implantação do Projeto Bombeiro Mirim no município de Patu/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 153 sob o Nº. 260

Patu-RN, 17 / 01 / 2025

Secretário

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica implantado o Projeto Bombeiro Mirim no município de Patu.

Parágrafo único - Poderão participar do programa crianças, adolescentes e jovens, com idade mínima de 04 anos e máxima de 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 2º - São objetivos do Programa:

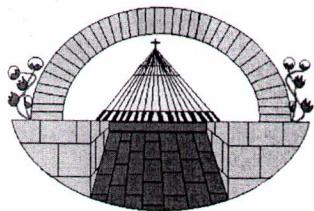
I - proporcionar maior integração entre a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;

II - proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

III - orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente;

IV – orientar sobre ações de combate e prevenção de incêndio.

Parágrafo único - As crianças, adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.



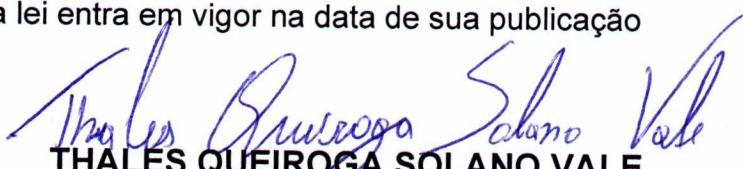
Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

Artigo 3º - O Projeto será desenvolvido por associação com expertise, e devidamente comprovada, mediante a celebração de parcerias e convênios com a Prefeitura e as Secretarias Municipais, organizações não governamentais e empresas.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá dar apoio, dentro de suas possibilidades, estrutura física e disponibilidades orçamentárias, à manutenção do Projeto Bombeiro Mirim.

Artigo 5º - A execução do Artigo 4º desta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, ou adquiridas por emendas, projetos ou programas, podendo o Poder Executivo promover a abertura de crédito orçamentário para as despesas com a execução desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação



THALES QUEIROGA SOLANO VALE
VEREADOR PROPOSITOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

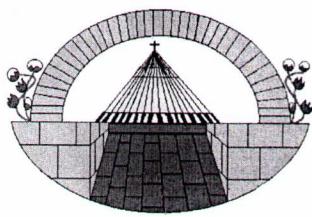
Aprovado por Unanimidade

Aprovado _____ Votos X _____ Votos

Rejeitado _____ Votos X _____ Votos

Abstenção _____

Patu-RN, _____ / _____ / _____



JUSTIFICATIVA

O Projeto Bombeiro Mirim apresenta-se como uma iniciativa de grande relevância social, educacional e comunitária, alinhada com as necessidades e características do município de Patu/RN. Sua implementação visa promover a formação cidadã, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

Patu é um município com desafios sociais que demandam atenção prioritária à população jovem, sobretudo àquelas em situação de vulnerabilidade social. O Projeto Bombeiro Mirim tem como público-alvo crianças e adolescentes entre 4 e 17 anos, oferecendo-lhes uma oportunidade de desenvolvimento integral por meio de atividades educativas, cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas. Essas atividades não apenas fortalecem a autoestima e a disciplina, mas também contribuem para a construção de valores como respeito, solidariedade e responsabilidade.

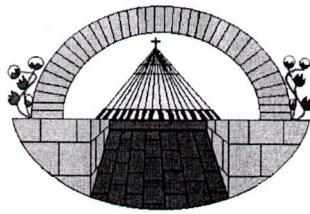
A educação preventiva é um dos pilares fundamentais do programa, com conteúdos que abrangem noções de cidadania, primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes e preservação ambiental. Essas ações tornam os participantes multiplicadores de boas práticas em suas famílias e comunidades, impactando positivamente o coletivo e contribuindo para a redução de acidentes e comportamentos de risco.

O projeto visa também integrar as famílias e a comunidade, promovendo um ambiente de convivência saudável e produtiva. Essa integração contribui para a redução de conflitos e para a construção de uma sociedade mais solidária e comprometida com o bem-estar coletivo.

Ao introduzir conceitos cívicos e éticos, o Projeto Bombeiro Mirim prepara os jovens para o exercício pleno da cidadania, desenvolvendo habilidades que os ajudarão a enfrentar desafios futuros com responsabilidade e comprometimento. Além disso, o conhecimento sobre ações de prevenção de incêndios e outros incidentes potencializa a cultura de segurança no município.

Por meio de parcerias entre o Poder Executivo Municipal, organizações não governamentais e empresas, será possível desenvolver atividades com alta qualidade e alcance, impactando positivamente a vida de centenas de jovens e suas famílias. O apoio estrutural e financeiro, conforme previsto, reforça o compromisso da administração pública com a promoção do bem-estar social e o desenvolvimento de Patu.

Portanto, a implantação do Projeto Bombeiro Mirim no município de Patu/RN se justifica como uma ação estratégica e transformadora, que promoverá a inclusão social, a educação preventiva e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Este programa contribuirá significativamente para a formação de cidadãos conscientes, participativos e preparados para atuar de forma positiva em suas comunidades, consolidando um futuro mais seguro e promissor para o município.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

Diante dos fatos ora expostos pedimos a aprovação da matéria.

Sala das sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 17 de janeiro de 2025.


THALES QUEIROGA SOLANO VALE
VEREADOR PROPOSITOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, _____ / _____ / _____